



**PORTARIA CRO-MG Nº 075/2020**

**Cria e nomeia a Comissão de Tomada de Contas dos Patrocínios, Convênios e Parcerias formalizados pelo CRO-MG.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais em especial a prevista no § 1º do art. 127; e;

**CONSIDERANDO** a finalidade deste Conselho insculpida no art. 2º da Lei 4.324/64 de *supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;*

**CONSIDERANDO** a competência deste Regional de *promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia, da profissão e dos que a exercem,* exposta no art. 11, "I", da citada Lei 4.324/64;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 9º da Resolução n.º 005/2019 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar e nomear a Comissão de Tomada de Contas dos Patrocínios, Convênios e Parcerias celebradas pelo CRO-MG.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas dos Patrocínios, Convênios e Parcerias celebradas pelo CRO-MG será composta pelos seguintes membros:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
230	FLÁVIA RODRIGUES ELIAS NUNES
232	JENIFFER DE AGUILAR RODRIGUES
129	KARLA SOARES PEREIRA

Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas dos Patrocínios, Convênios e Parcerias tem como atribuições:

I - Acompanhar os patrocínios, convênios e parcerias celebradas pelo CRO-MG, bem como verificar o cumprimento dos contratos e termos celebrados.

II - Analisar a prestação de contas apresentada pelos patrocinados, convenientes e parceiros de acordo com a Resolução n. 005/2019 do CRO-MG e legislação aplicável ao tema emitindo relatório técnico de avaliação.

III - Verificar o cumprimento dos critérios de contrapartida, os objetivos de comunicação e cumprimento do objeto celebrado.



Artigo 4º - Fica revogada a Portaria no.075/2019 que nomeava a Comissão de Tomada de Contas dos Patrocínios, Convênios e Parcerias formalizados pelo CRO-MG.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação e vigorará até a data final desta gestão.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul de Raphael Castro Mota.

**Raphael Castro Mota**  
*Presidente do CRO-MG*